# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.406, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Retifica leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Ficam retificadas para Liga Araçatubense de Assistência ao Emigrante Brasileiro, de Araçatuba, e para Educandário Coração de Maria, de Pena-lartigo 1.c, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1953. polis, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxilios constantes do item I da Re-Isua publicação. lação n. 8 e do item XXIV da Relação n. 75, ambas do art. 1.0 da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 2.0 — Ficam cancelados o n. 11 do item XI de agôsto de 1959 da Relação n. 71 do art. 1.0 da Lel n. 3735, de 17 de janeiro de 1957; o n. 5 do item XII da Relação n. 1. o n. 1 do item IV, o n. 3 do item IX, e os ns. 2, 3, 10, 11 e 16 do item XI da Relação n. 16, os itens I. V. os ns. 35 dos Negócios do Governo, aos 24 de agôsto de 1959. e 41 do item XIV e o item XV da Relação n. 44 e o item I da Relação n. 51, tôdas do art. 1.0 da Lei n. 4.890, de l 22 de outubro de 1958; e os ns. 4, 5 e 6 do item IV da Relação n. 44 do art. 1.0 da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 3.0 — Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros) o n. 1 do item XI da Relação n. 16 do art. 1.0 da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 4.0 — São concedidos os seguintes auxilios: I — Associação Paulistana de Auxi-329.000,00 lios Mútuos, de São Paulo .. .. ..

II — Prefeitura Municipal de Adamantina, para aquisição de uma ambulancia destinada à assistência médica rural .. .. .. .. .. .. III - Protestura Municipal de Mariápolis, para aquisição de uma ambu-

lância destinada à assistência médica rural .. .. .. .. .. .. .. .. IV — Sociedade "Amigos de Interlagos",

de São Paulo .. .. .. .. .. .. V - Instituto Companhia de Maria, de Santa Cruz do Rio Pardo .. .. .. VI - Ordem Dominicana da "Provincia Utriusque Lombardise", de Santa

Cruz do Rio Pardo .. .. .. .. .. VII - Sociedade Bemaventurada Imelda, de Santa Cruz do Rio Pardo .. .. 100.000,00

Artigo 5.0 — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos prove- dos Negócios do Govêrno, aos 24 de agôsto de 1959. nientes das medidas de que tratam os arts. 2.0 e 3.0. Artigo 6.0 — Esta lei entrará em vigor na data de l sua publicação.

140.000,00

50.000,00

Artigo 7.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de agôsto de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 24 de agôsto de 1959. João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

# LEI N 5.407, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Retifica teis de auxilios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica retificado para Instituto São Wiao auxílio constante do n. 2, ítem VIII, relação, 62 do sue denominação própria, artigo 1.0, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.0 — Ficam cancelados o item III, os ns. 1 e 2 do item IV, os itens V e VI, os ns. 1, 2 e 3 do item VIII, os r.s. I, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do item IX, e o item X, todos da Relação 29, do artigo 1.o. da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 3.0 - Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior fica concedido de agosto de 1959. um auxilio de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), ao Centro Espírita e Albergue Noturno "Joana D'Arc". de Rancharia.

Artigo 4.o — Fica parcialmente cancelado, na impor- | dos Negócios do Governo, aos 24 de agôsto de 1959. tância de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros). o îtem I, da Relação 6, do artigo Lo da Lei n. 5,112 de 30 de dezembro de 1958,

Artigo 5.0 - Com os recursos provenientes do cancelamento referido no artigo anterior ficam concedidos os seguintes auxílios:

os seguintes atixinos:	
T T TYPE	Cr\$
I — de Birigui	1
1 - Instituto Noroeste de Birigui	50 000,00
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Ro-	·
berto Clark"	5.000,00
3 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr.	
Gama"	5.900,00
4 - Caixa Eccolar do Grupo Escolar da	
Vila Xavier	5.000,00
5 - Caixa Escolar do Grupo Escolar de	ŕ
Taquari	5.000,00
6 - Caixa Escolar do Grupo Escolar do Ba-	
guaçu	5.000.00
II — de Campinas	
- Faculdade do Serviço Social	20.000,00
III — de Duartina	-
- Sociedade Recreativa Esportiva e Cul-	
tural "União Operária"	20.900,00
IV — de Guaranță	· ·
<ul> <li>Caixa Escolar do Grupo Escolar</li> </ul>	5.000,00
V — de Guararapes	
— Ginásio Estadual — Para construção	- 1
de praça de esportes	20 000.00
VI — de Mirandópolis	
1 — Escola Técnica de Comércio	30.000.00
2 — Paróquia	20.000,00
3 — Clube Atlético	20.000,00
4 — Caixa Escolar dos 1.0 e 2.0 Grupos Es-	40.000,00
colares	10.000,00
VII - de Pereira Barrelo	10.000,00
- Escola Técnica de Comércio	300,000,00
VIII — de Rubiâcea	200.00,00
- Caixa Escolar do Grupo Escolar	6.000.00
IA — de Santa Rita do Passa Quatro	2.000,00
- Banda "Zéquinha de Abreu"	15.000,00
	10.000,00

PÁGINA

🛣 — de São Paulo

1 — Associação Assistencial do Hospital e

Sorocaba, a denominação da entidade beneficiada com o para declarar que a interessada foi admitida para exercer auxilio constante do n. 1, d item IX, da Relação 18, do as referidas funções, em claro da dispensa de José dos

Artigo 7.0 - Esta lei entrará em vigor na data de reiro de 1958, e não como constou.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

#### DECRETO N. 35.388, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre relotação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acôrdo com o disposto no artigo GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando 197 da "C.L.F., Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado na Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação e Obras Pública, 1 (um) cargo da classe "H" da carreira de Escriturário, da Ta-140.000,00 bela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, do qual é ocupante efetivo o sr. José Luiz Longo Grupo Escolar "Benjamim Bastos", em Vargem Grande dos Santos.

Artigo 2.0 - O título do funcionário mencionado no artigo 1.o será apostilado pelo Secretário da Viação e 43.000,00 Obras Públicas e a apostila publicada no Órgão Ofi-

> Artigo 7.0 - Este decreto entrará em vigór na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24

850.000,00 de agôsto de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 35.389, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Bá nome de "Prof. José Odim de Arruda", ao Grupo Escolar do Bairro da Capela do Divino, do Município de Sorocaba.

de suas atribuições legais, e

Considerando que o Grupo Escolar do Bairro do La-1957;

sino estentava a denominação de "Prof. José Odin de l Arruda", como homenagem tributada ao extinto mestre presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral, do por suas obras sociais e reconhecido espírito público;

dimir, de Santos, o nome da entidade beneficiada com pelo do Divino do Município de Sorocaba, ainda não pos-

Decreta: Artigo 1.0 - Passa a denominar-se Grupo Escolar "Prof. José Odin de Arruda", o Grupo Escolar do Bairro da Capela do Divino, no Município de Sorocaba. Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO! Antonio de Queiroz Filho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

> João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

# DECRETO N. 35.390, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Relifica o decreto n. 28.100, de 12 de abril de 1957.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta: 12 de abril de 1957, que admitiu d. Alice Corrêa de Moraes para exercer, como extranumerário mensalista, referência 29, funções de Professora (História e Geografia), no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de ad- da sua publicação. missão no Ginásio Estadual de Itaporanga, no periodo de 4 de janeiro a 15 de fevereiro de 1957, para declarar que a interessada foi admitida para exercer as referidas funções no período de 7 de janeiro a 15 de fevereiro de l 1957, e não como constou,

Artigo 2 o — Este decreto entrará em vigor na data dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959 de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24

de agôsto de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio de Queiroz Filho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 24 de agosto de 1959. João de Siqueira Jampos

# DECRETO N. 35.391, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Diretor Geral, Substituto

Relifica o Decreto n. 31.115, de 28 de fevereiro de 1958 e dá outra providência. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando l de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica retificado o Decreto n. 31.115, de Artigo 6.0 — Fica retificada para Sociedade de Coope- Escolar de Vila Belem, na Capital, em claro da dispensa ração dos Aposentados e Pensionistas da Sorocabana, de de Nair da Costa Ceramico, em 15 de março de 1957, Santos, conforme decreto de 13, publicado a 14 de feve-

Artigo 2.0 - Fica sem efeito o Decreto n. 34.681, de Artigo 8.0 — Revogam-se as disposições em contrário. 20, publicado a 21 de fevereiro de 1959.

Artigo 3.0 - Este decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Antonio de Queiroz Filho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 35.392, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre relotação de cargo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197, da C. L. F.".

Decreta: Artigo 1.0 — Fica relotado no Instituto de Educação "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", em Casa Branca, um (1) cargo de Servente - QE-PP-II - Padrão "E". lotado no Departamento de Educação, com exercício no do Sul, provido em caráter efetivo pelo sr. Antonio Pádua Lima.

Artigo 2.0 — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959 João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N. 35.393, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sóbre relotação de cargo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197, da C. L. F.". Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Instituto de Educação geado, situado na Cidade de Sorocaba, foi extinto por "Ernesto Monte", de Bauru, um (1) cargo de Escriturário Decreto estadual de 22, publicado a 23 de novembro de - QSE-PP-III - Classe "G", lotado no Instituto de Educação "Dr. Carlos Sampaio Filho", de Penápolis, pro-Considerando que o referido estabelecimento de en- vido em caráter efetivo por d. Ligia Peres; Artigo 2.0 - O título do funcionário relotado pelo

Departamento de Administração da Secretaria de Estado Considerando que o Grupo Escolar do Bairro da Ca-i dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgāo Oficial; Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data

da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 24 de agosto de 1959 João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 35.394, DE 24 DE AGOSTO DE 1959 Dispõe sobre relotação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197, da C. L. F.". Decreta: Artigo 1.0 — Fica relotado no Ginásio Estadual "M.

M. D. C.", na Capital, um (1) cargo de Servente, QE-PP-II - Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Oswaldo Cruz", também na Capital, provido em caráter efetivo por d. |Jandira Batista da Silva.

Artigo 2.0 - O título do funcionário relotado pelo Artigo 1 o - Fica retificado o Decreto n. 28.100, de presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria da Educação e a apostila publicada no órgão Oficial.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de

Agosto de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio de Queiroz Filho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

# PALÁCIO DO GOVÊRNO

# RESOLUÇÃO N. 1.131, DE 21 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre dispensa de membro da Comissão a que se refere a Resolução n. 979, de 16 do julho de 1958 e dá outras providências.

Retificação

Na numeração da Resolução supra, onde se lê: "Resolução n. 1.121, de 21 de agôsto de 1959";

leia-se: "Resolução n. 1.131, de 21 de agôsto de 1959"